



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 22 DE dezembro DE 2022

Dispõe sobre aprovação de procedimentos para a antecipação da distribuição dos pontos da 3ª etapa do ano letivo de 2022 e a solicitação do Certificado de conclusão de Ensino Médio para discentes regularmente matriculados na última série do Ensino Técnico Integrado ou matriculados apenas em Estudos Orientados da modalidade no IFMG campus Ouro Preto, aprovados em processo seletivo para ingresso em IES (Instituição de Ensino Superior) no primeiro semestre de 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 158, de 29/04/2022, publicada no DOU de 02/05/2022, Seção 2, pág. 48, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto do dia 21 de dezembro de 2022, processo SEI 23213.003274/2022-74

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os procedimentos para a antecipação da distribuição dos pontos da 3ª etapa do ano letivo de 2022 e a solicitação do Certificado de conclusão de Ensino Médio para discentes regularmente matriculados na última série do Ensino Técnico Integrado ou matriculados apenas em Estudos Orientados da modalidade, aprovados em processo seletivo para ingresso em IES (Instituição de Ensino Superior) no primeiro semestre de 2023.

Parágrafo único: A antecipação de que trata o caput será feita por meio da distribuição de pontos na terceira etapa de forma proporcional à média das notas obtidas na primeira e segunda etapas, conforme equação a seguir:

Em que:

$$N_3 = \frac{35}{65} (N_1 + N_2)$$

Sendo:

N3 = Nota a ser lançada na terceira etapa;

N1 = Nota obtida na primeira etapa;

N2 = Nota obtida na segunda etapa;

Art. 2º. Para fins desta resolução será considerado habilitado(a) à solicitação de antecipação da conclusão de curso do(a) discente concluinte dos cursos técnicos integrados que atendam aos seguintes requisitos:

1. Obter, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, aproveitamento igual ou superior a 60% da nota distribuída na primeira e segunda etapa, ou seja, o(a) discente que somadas as notas da primeira e segunda etapa obter pelo menos 39 pontos.
2. Obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global nos 2 (dois) primeiros trimestres letivos.
3. For convocado para matrícula em IES, cujo prazo final para matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2022, conforme Calendário Acadêmico do IFMG-Campus Ouro Preto.
4. Tiver a atividade complementar validada, conforme previsto no PPC do curso.

Parágrafo único: será facultado ao docente a complementação da nota para os discentes que não tenham obtido aproveitamento necessário para habilitar-se à solicitação de antecipação, seja por análise do desempenho/mérito acadêmico do(a) discente nas disciplinas cursadas ou pela aplicação de instrumento avaliativo relacionado às competências e habilidades desenvolvidas na primeira e/ou segunda etapa da disciplina.

Art. 3º. Visando minimizar os entraves relacionados à habilitação dos(as) discentes, será realizada a antecipação das avaliações de recuperação parcial da 2ª etapa, do ano letivo 2022, para todos(as) discentes concluintes do Ensino Técnico Integrado.

Parágrafo único: As avaliações de que trata o caput deverão ser realizadas no período compreendido entre 21/01/2023 e 31/01/2023, conforme Anexo I.

Art. 4º. A solicitação de antecipação será efetuada por meio de formulário próprio (ANEXO II), devendo o mesmo ser protocolado na Diretoria de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto a partir do dia 01/02/2023.

Art. 5º. Os(as) discentes habilitados(as) deverão protocolar, presencialmente, a solicitação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a convocação para matrícula em IES contendo as seguintes informações:

1. Identificação, contatos da IES e forma de seleção;
2. Identificação nominal do(a) discente como candidato(a) convocado(a);
3. Prazo estipulado para realização da matrícula anterior ao fim do ano escolar de 2022, conforme Calendário Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto.

§1º Para fins de emissão de declaração de conclusão de curso, histórico e diploma deverão ser anexadas ao processo as cópias da documentação a seguir:

1. CPF;

2. Cédula de Identidade, frente e verso;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Nada consta da biblioteca.

§2º Para discentes menores de 18 (dezoito) anos, somente os responsáveis legais, ou procuradores por eles nominados, poderão protocolar a solicitação de antecipação.

§3º Para a solicitação realizada via procurador deve ser apresentada procuração simples assinada pelo responsável legal, documento de identificação com foto do responsável, assim como original e cópia do documento de identificação com foto do procurador, devendo as cópias serem anexadas ao processo.

Art. 6º. Ao discente não habilitado à antecipação da conclusão de curso não haverá prejuízos acadêmicos, de modo que ele(a) poderá continuar frequentando as aulas, realizando as avaliações e participando das ações de recuperação institucional.

Art. 7º. Caberá aos docentes das terceiras séries e de estudos orientados, o cadastro prévio das avaliações para a 3ª etapa, para atendimento aos lançamentos propostos nesta resolução.

Art. 8º. Caberá ao Controle Acadêmico informar aos docentes envolvidos sobre as solicitações de antecipação protocoladas pelos(as) discentes que atenderem aos critérios constantes nesta Resolução.

Art. 9º. Caberá aos docentes envolvidos os lançamentos necessários em suas respectivas disciplinas em até dois dias úteis, contados a partir do informe.

Art. 10º. Caberá à Seção de Registro Acadêmico emitir a Declaração de Conclusão do curso, o Histórico Escolar e o Diploma.

§1º: A declaração de conclusão e o Histórico Escolar serão enviados para o e-mail do discente cadastrado no sistema.

§2º - O diploma deverá ser retirado, presencialmente, em prazo estabelecido pela Seção de Registro Acadêmico, após agendamento.

Art. 11º. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelos Colegiados de Curso, à luz da legislação vigente.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Nogueira Gomes, Presidente Substituto(a) do Conselho Acadêmico**, em 22/12/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1415343** e o código CRC **DE29A5E6**.